

## **BOLSA PIERRE FABRE**

**(Patrocínio: Laboratórios Avène e Aderma)**

### **REGULAMENTO**

1. A Bolsa Pierre Fabre é atribuída semestralmente pela Sociedade Portuguesa de Pediatria (SPP), e destina-se a subsidiar a deslocação de membros da SPP, para apresentação de trabalhos científicos em reuniões do âmbito da especialidade, no estrangeiro. Apenas se aceitará a candidatura de um membro por trabalho, embora este possa ter sido realizado em co-autoria.
2. A candidatura será formalizada por escrito através da cópia do resumo e/ou elementos que tiverem sido submetidos à organização da reunião, bem como comprovativo de aceitação ou apresentação do trabalho.
3. Não serão aceites candidaturas de trabalhos aos quais já tenham sido atribuídos Bolsas ou Prémios, pelo que o candidato deverá assumir por escrito que não foi beneficiário de outra Bolsa.
4. Constitui condição imprescindível que o trabalho proposto tenha sido previamente aceite pela organização da reunião onde será apresentado.
5. Os critérios para atribuição das bolsas serão por ordem decrescente:
  - a. Comunicação ora;
  - b. Poster com discussão em sala
  - c. Poster sem discussão
  - d. Ordem de entrada do pedido
6. Semestralmente a SPP atribuirá o montante de 5.000 euros a ser distribuídos pelos pedidos de Bolsas Pierre Fabre. Se o valor não for totalmente atribuído, a diferença transitará para o semestre seguinte.
7. A Bolsa será constituída pela verba fixa de 500 euros (quinhentos euros) para apresentação de trabalhos em reuniões europeias e 1.000 (mil euros) para apresentação de trabalhos em reuniões fora da Europa, não devendo esta última ultrapassar 3 por semestre.
8. Será atribuído um prémio adicional de 500 euros (quinhentos euros) aos trabalhos (exclui-se publicações sob a forma de abstract) aceites para publicação em revista da especialidade com um número máximo de 4 por ano. O pedido deste prémio adicional deverá ser solicitado por escrito e anexado o comprovativo da referida publicação ou aceitação para publicação. O pagamento terá lugar no semestre seguinte ao da sua atribuição.
9. A Direcção da SPP apreciará de 2 em 2 meses os pedidos e decidirá da respectiva atribuição. A bolsa poderá contemplar deslocações efectuadas, desde que ocorridas no semestre respectivo.
10. O júri será a Direcção vigente da SPP e da sua decisão não haverá recurso.
11. A Direcção da SPP reserva-se o direito de não atribuir as Bolsas, transitando o montante para o semestre seguinte.
12. Qualquer situação não prevista neste Regulamento será resolvida pela Direcção da SPP.
13. O nome da entidade patrocinadora que financia a Bolsa deverá ser divulgado a todos os membros da SPP através do site [www.spp.pt](http://www.spp.pt).

Lisboa, 10 de Setembro de 2008

Joaquim Moreira  
Director Geral da Pierre Fabre

António J. Mónica Guerra  
Presidente da S.P.P. em exercício